



**CORECON<sup>SP</sup>**

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

**PORTARIA 1956/2024**

**Regulamentação sobre menores aprendizes**

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP (**CORECON-SP**), no uso de suas atribuições legais e regimentais e

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de contratação de pelo menos um menor aprendiz para o quadro de colaboradores do CORECON-SP, conforme a Lei 10.097/2000;

**CONSIDERANDO** as especificidades legais que regem a atuação de menores aprendizes no mercado de trabalho, distinguindo-os dos estagiários que cursam o ensino superior;

**CONSIDERANDO** a ausência de normas internas e a necessidade de regulamentar a atuação desses profissionais no âmbito do CORECON-SP;

**CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa de se contar com a mão-de-obra de um menor aprendiz;

**CONSIDERANDO** o benefício social que há em propiciar oportunidade de aprendizado prático ao público jovem,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O cumprimento da legalidade dos contratos de menores aprendizes com o CORECON-SP será supervisionado por advogado do Conselho e por empresa especializada em gestão de estagiários e aprendizes.

**Art. 2º** - O processo seletivo para a contratação de menores aprendizes será realizado com o apoio de empresa especializada em gestão de estagiários e aprendizes.

**Art. 3º** - Os menores aprendizes cumprirão quatro horas de expediente diário (dias úteis).

**Art. 4º** - A remuneração dos menores aprendizes será de R\$ 1.000,00, podendo ser reajustada por Portaria.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de setembro de 2024.

**Pedro Afonso Gomes**  
**Presidente do CORECON-SP**